DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 6
Aviso de Contratação Direta 6
Dispensas 7
Aviso de Licitações e Outros 8

Poder Legislativo 9
Atos Legislativos 9
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.643 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE OU QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (QSE) DA PREFEITURA, DE PSICOPEDAGOGO CLÍNICO, DE FONOAUDIÓLOGO E DE ANALISTA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ***Câmara Municipal de Guariba***, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, aprovou e eu – ***Celso Antônio Romano***, ***Prefeito do Município de Guariba***, com fundamento no ***art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município***, de 05/04/1990, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente ou Quadro de Servidores Efetivos (QSE) desta Prefeitura Municipal de Guariba, empregos públicos de provimento efetivo mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, sendo:

I - um de ***PSICOPEDAGOGO CLÍNICO***, cuja carreira foi criada pela ***Lei Complementar nº 3.320/2020,*** com posto de trabalho na Unidade Básica de Saúde "Vereadora Maria Pacífico de Miguel", na Vila Amorim, padrão de referência salarial: 16 e jornada de trabalho de 20 horas semanais, requisito de escolaridade de ensino superior e formação profissional específica ou pós-graduação na área da psicopedagogia clínica, com inscrição no órgão superior competente, se houver, com as seguintes atribuições:

a) prestar assistência psicopedagógico mediante análise e diagnóstico de crianças, jovens e adultos com dificuldade de aprendizagem, através de atendimento de alunos de diversas faixas etárias em sala ou clínica instalada em unidade de saúde local, de modo diverso da psicopedagogia institucional, que trabalha diretamente na instituição escolar;

b) exercer trabalho de caráter preventivo ou interventivo, diagnosticando o paciente e desenvolvendo técnicas remediativas e orientando pais e professores, buscando resolver problemas de aprendizagem, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento clínico;

c) priorizar a identificação da melhor forma de aprender e o que pode estar causando o bloqueio na aprendizagem do paciente, planejando e intervindo nas etapas de diagnósticos, com a investigação de todas as situações ou os processos que podem estar dificultando a aprendizagem daquela pessoa específica, sejam eles cognitivo, emocionais ou pedagógicos;

d) empenhar-se para identificar as causas dos problemas de aprendizagem com o uso de instrumentos próprios da psicopedagogia, provas operatórias (Piaget), provas projetivas (desenhos), EOCA (Entrevista Centrada da Aprendizagem), anamnese (coleta de dados significativos sobre a história da vida do paciente), sessões lúdicas, sempre com olhar e escuta: atentos a tudo;

e) participar, efetivamente, na dinâmica dos problemas de aprendizagem e das relações da comunidade educativa, envolver-se com a orientação educacional, vocacional e ocupacional, assim como desenvolver projetos socioeducativos, de autoconhecimento e de ações preventivas, detectando possíveis perturbações no processo de ensino - aprendizagem;

f) desenvolver estratégias e ações com o objetivo de provocar mudanças comportamentais e facilitar os processos de assimilação de conteúdo, e como é necessário, para que o paciente consiga aprender de forma sistemática, um equilíbrio entre seu estado psicológico e de saúde, atuar em equipes multidisciplinares, trabalhando em conjunto com profissionais de outras áreas, como psicólogos, neurologistas, psiquiatras ou fonoaudiólogos.

II – um de ***FONOAUDIÓLOGO,*** cuja carreira foi criada pelo ***art. 4, inciso I, da Lei Complementar nº 2.679/2013***, que acresceu o ***item 45*** ao ***art. 2º, inciso I,*** *da* ***Lei Complementar nº 2026/2006***, com posto de trabalho na Unidade Básica de Saúde "Vereadora Maria Pacífico de Miguel", na Vila Amorim, padrão de referência salarial: 11 e jornada de trabalho de 20 horas semanais, requisito de escolaridade de ensino superior e formação profissional específica, com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região (SP), com as seguintes atribuições:

a) atender consultas de fonoaudiologia na unidade básica de saúde e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, elaborar relatórios e emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiologia, assim como laudos de exames e verificação, em ficha apropriada dos resultados obtidos;

b) fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiologias (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;

c) diagnosticar deficiências relativas à comunicação oral e escuta, voz e audição mediante a realização de exames fonéticos de linguagem, audiométricos e outras técnicas próprias;

d) elaborar e desenvolver programas de treinamento ou tratamento para pacientes com distúrbios de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e

audição, conforme diagnóstico;

e) prescrever exames laboratoriais e atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;

f) atender emergências e prestar socorros, bem como ministrar cursos de primeiros socorros e supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;

g) participar de equipes multiprofissionais na identificação de distúrbios de audição e de linguagem em suas formas de expressão;

h) executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego público, e as designadas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza da função profissional;

III – um de ***ANALISTA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS***, cuja carreira foi criada pelo ***art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 3.494/2022,*** e alterada pelo ***art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 3.562/2022,*** com posto de trabalho no Setor de Gestão Patrimonial, padrão de referência salarial: 14 e jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de ensino superior na área de Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Economia, contendo as seguintes atribuições:

a) analisar dados para identificar áreas problemáticas e sugerir melhorias, além de planejar e implementar projetos de otimização da cadeia de suprimentos, que implica em organização de espaços nos armazenamentos dos almoxarifados, e também, de conformidade com as normas estabelecidas pela ***Lei federal nº 14.133/2021***, participar:

a1) do planejamento de compras setoriais, a partir de princípios como de padronização, parcelamento e responsabilidade fiscal; e,

a2) da elaboração do plano de contratações anual, a partir de documentos de formalização de demandas, para subsidiar as leis orçamentárias anuais;

b) participar diretamente do processo de trabalho, identificando as ações no tempo para alcançar os resultados desejados com a execução de atividades pertinentes à coordenação e organização dos procedimentos de recebimento, conferência, estocagem, cadastramento, liberação de materiais, e controle de saldos de estoques;

c) realizar controles diversos de distribuição e expedição de mercadorias e/ou produtos utilizados na Prefeitura, visando assegurar o abastecimento dos setores em geral, para que o atendimento das demandas ocorra com a máxima pontualidade possível, a fim de não prejudicar o bom andamento dos serviços públicos municipais;

d) efetuar os levantamentos necessários e pontuais para realização dos planos de compras destinados aos processos de licitação para aquisição de insumos e contratação de serviços, a fim de suprir as demandas dos departamentos e secretarias requisitantes, orientando para que todos controlem os saldos existentes e encaminhem seus pedidos com a antecedência suficiente para que seja possível cumprir os prazos e as formalidades legais e evitar o risco de atrasos de fornecimentos;

e) coordenar a ordem e o mapeamento de produtos dentro do Almoxarifado, supervisionar e instruir colaboradores para atendimento de procedimentos operacionais visando ao atendimento de qualidade e assegurada a perda zero; manter

f) avaliar constantemente os pedidos com o objetivo de evitar falta ou excesso de itens de produtos e/ou mercadorias dentro dos setores, bem como promover os recebimentos de bens de consumos, mantendo rigoroso critério de vistoria e avaliação, tanto de qualidade quanto de quantidade, mediante conferência dos requisitos da ordem de entrega e exame da respectiva nota fiscal/fatura;

g) desenvolver com o departamento de compras, estratégias para diluir da melhor forma dias e horários para entrega, evitando a concentração elevada de fornecedores, para que haja tempo suficiente e necessário à vistoria e conferência dos produtos e/ou mercadorias entregues;

h) coordenar as entradas e saídas de notas fiscais que fazem a movimentação integrada ao sistema de contabilidade, com conferências mensais onde os balancetes devem ter os mesmo valores de movimentações;

i) cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos superiores competentes, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração Geral e pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º. Para os fins dos ***artigos 16 e 17***, c/c ***artigo 21, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal,*** a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal e a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio, far-se-á mediante a elaboração de quadro demonstrativo específico pelo Setor de Gestão Contábil, junto ao Departamento Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 3º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no exercício financeiro de 2023, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 19 de setembro de 2.023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal

nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

LEI Nº 3.644 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.508.498,67 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R$ 372.729,33 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), para execução da *"Lei Paulo Gustavo", instituída pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2.022,* mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do repasse de recurso financeiro pelo Fundo Nacional de Cultura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 206.822,74 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), para transferência de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, destinado a custear ações de estruturação da rede de serviços de saúde pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, de conformidade com a *Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2.023.*

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para aquisição de três veículos e equipamento, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, proveniente de emenda parlamentar.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio de despesas de atenção básica da saúde pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, proveniente de emenda parlamentar.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio de despesas do MAC – Média e Alta Complexidade, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, proveniente de emenda parlamentar.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para repasse de recurso financeiro ao Centro Social, Comunitário e Educacional "São Mateus", mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, proveniente de emenda parlamentar.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para repasse de recurso financeiro ao Centro Comunitário "Cristo Rei", mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, proveniente de emenda parlamentar.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para repasse de recurso financeiro à Obra Unida Lar "São Vicente de Paulo", mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, proveniente de emenda parlamentar.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares no valor total de R$ 2.176.946,60 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), destinados a custear despesas com a folha de pagamento dos servidores municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 10 - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que

aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.564, de 2 de dezembro de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 11 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de setembro de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

LEI Nº 3.645 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO RECANTO SANTA INÊS DE "AVENIDA JOÃO RUSSO"

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º)- Fica a via pública **"Avenida 02",** localizada no Recanto Santa Inês, denominada de ***"AVENIDA JOÃO RUSSO"***, em homenagem ao saudoso cidadão e a toda sua família.

Artigo 2º)- O Poder Executivo Municipal procederá à confecção e fixação da referida placa denominativa de que trata esta homenagem.

Artigo 3º) - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de setembro de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

LEI Nº 3.646 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "JAMILO FERREIRA VASCONCELLOS" (LILITO) O CENTRO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA RUA ROMUALDO MORANDIM, Nº. 429, NO RESIDENCIAL NOVA ROCCA.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º) – Fica denominada de "**JAMILO FERREIRA VASCONCELLOS (LILITO)**" o Centro Esportivo, localizado na Rua Romualdo Morandim, nº. 429, no Residencial Nova Rocca.

Artigo 2º) -O Executivo providenciará a placa de que trata esta homenagem, bem como a sua fixação naquele próprio municipal.

Artigo 3º) - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Município.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de setembro de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.444 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, PARA SEREM PREENCHIDAS

ATRAVES DOS CONCURSOS PÚBLICOS NºS 001/2021 E 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2021 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item "2" do Capitulo I do Edital nº 01-001/2021, que o concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura de Guariba, além daquelas que viessem a ser criadas e que vagassem durante a vigência do concurso público;

Considerando que o Concurso Público nº 01/2022 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso público;

Considerando que após a publicação dos Editais de Abertura das Inscrições dos Concursos Públicos nº 01/2021 e 01/2022, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vagas a serem preenchidas, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-las;

Considerando a necessidade de convocação de servidores para o preenchimento dos empregos públicos abaixo relacionados e a existência de cargos vagos no Quadro Geral de Pessoal ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de vagas nos Editais dos Concursos Públicos nºs 01/2021 - publicado em 29/11/2021 e, 01/2022 - publicado em 21/07/2022, para efeito de convocação de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a fim de manifestarem interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação aos seguintes empregos públicos de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Assistente Administrativo	01	001/2021
Agente de Cuidados Infantis - ACI	01	001/2022
Analista de Gestão de Suprimentos	01	001/2022

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de setembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para aquisição de medicamento florinefe 0,1mg para atendimento do paciente requerente de ação judicial – PROCESSO N° 0003861-22.2014.8.26.0222 por um período de 3 meses, com base no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, observados os limites previstos pelo Decreto federal nº 11.317/2022, de 29/12/2022, e autorizo o empenho em favor da empresa **DROGAL FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ nº 54.375.647/0175-26**, com o valor total de **R$ 324,30.**

Guariba, 19 de setembro de 2023
Celso Antônio Romano
Prefeito do Município de Guariba

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para aquisição de bota cano curto para servidor com quadro de tendinopatia de quervain e fasceite plantar, conforme relatório médico, com base no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, observados os limites previstos pelo Decreto federal nº 11.317/2022, de 29/12/2022, e autorizo o empenho em favor da empresa **DIFRANCA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME – CNPJ nº 19.147.152/0001-40**, com o valor total de **R$ 270,90.**

Guariba, 19 de setembro de 2023
Celso Antônio Romano
Prefeito do Município de Guariba

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RETIFICAÇÃO

Dispensa de licitação para a contratação direta, com inexigibilidade, dos serviços de contratação de bandas marciais fanfarras Apresentação artística/musical no desfile do 5° festival de bandas e fanfarras de guariba /SP a ser realizado no dia 23 de setembro de 2023 em comemoração ao aniversario de 128 anos da cidade a favor de: **Corporação Musical Lira De Mauá** através de **Marim Alves Meira 21369053843 CNPJ- 42.453.460/0001-15 pelo valor total de R$ 11.900,00; Banda Marcial Prof. Alfeu Luiz Gasparini De Ribeirão Preto, através do Instituto Lyra Musical De Ribeirão Preto – CNPJ nº 13.318.946/0001-42, pelo valor total de R$3.400,00; Banda Marcial De Morro Agudo, através do Instituto Lyra Musical De Ribeirão Preto – CNPJ nº 13.318.946/0001-42, pelo valor total de R$1.100,00; Associação Cultural Orquestra De Metais e Percussão**

de Presidente Prudente Omp3 CNPJ. Nº 41.096.415/0001-98, pelo valor total de R$ 6.300,00 e **Associação Amigos Da Fanfarra De Caieiras CNPJ nº 59.045.690/0001-48 pelo valor total de R$ 14.000,00** com vistas ao pagamento dos direitos autorais da realização, pelo Município de Guariba, dos eventos do setor de difusão cultural, no **valor total de R$36.700,00,** com fundamento no ***art. 74, da Lei federal nº 14.133/2021.*** Guariba, 18 de setembro de 2023. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

.....

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).
Processo nº 383/2023
( ) Dispensa por Justificativa nª ____/2023 (X) Inexigibilidade nº 32/2023.

***CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação, por inexigibilidade para o empenhamento prévio de despesa estimada no valor de **R$ 33.000,00**, referente ao pagamento de **Pró-labore aos Policiais Militares** no exercício de fiscalização e disciplina do trânsito do município, nos meses de **Setembro, Outubro e Novembro de 2023**, no **valor mensal de R$ 500,00 cada**, com fundamento no ***art. 74, caput, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa ( ), quer por inexigibilidade (X), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba.sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

Guariba, 11 de setembro de 2023.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)
Processo nº380/2023
(X) Dispensa por Justificativa nª 028/2023 ( ) Inexigibilidade nº ___/2023.

***CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, com base **alínea "b",*inciso III,*** do ***artigo 75***, da ***Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,*** fica autorizada a contratação direta para a realização de revisão de veículos pertencentes ao Município de Guariba, nas concessionárias autorizadas com o fornecimento de peças e mão-de-obra, sendo na concessionária STÉFANI MOTORS TOYOTA LTDA – CNPJ: 03.427.884/0003-15, um veículo da marca Toyota - modelo Corolla XEI 2.0l - placas FFW1A42 - ano 2022, no valor R$ 948,00 e na concessionária RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 10.337.197/0001-02, um veículo da marca Renault - modelo Master - placas EWU0B31 - ano 2022 e um veículo da marca Renault - modelo Master - placas EZP9A25 - ano 2022, no valor de R$ 1.323,60 cada, totalizando R$ 3.595,20, com fundamento no ***artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.***

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa (X), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à

disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba.sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023*.**

Guariba, 06 de setembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).

Processo nº 391/2023

( ) Dispensa por Justificativa nª ____/2023 (X) Inexigibilidade nº 34/2023.

***CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação, por inexigibilidade, dos serviços de contratação de bandas marciais fanfarras apresentação artística/musical no desfile do 5° festival de bandas e fanfarras de Guariba /SP a ser realizado no dia 23 de setembro de 2023 em comemoração ao aniversario de 128 anos da cidade a favor de: **Corporação Musical Lira De Mauá** através de **Marim Alves Meira 21369053843 CNPJ- 42.453.460/001-15 pelo valor total de R$ 11.900,00; Banda Marcial Prof. Alfeu Luiz Gasparini De Ribeirão Preto,** através do instituto **Lyra Musical De Ribeirão Preto – CNPJ nº 13.318.946/0001-42, pelo valor total de R$3.400,00 – Banda Marcial De Morro Agudo,** através do **instituto Lyra Musical De Ribeirão Preto – CNPJ nº 13.318.946/0001-42, pelo valor total de R$1.100,00; Associação Cultural Orquestra De Metais E Percussão De Presidente Prudente Omp3 CNPJ. Nº 41.096.415/0001-98, pelo valor total de R$ 6.300** e **Associação Amigos Da Fanfarra De Caieiras CNPJ nº 59.045.690/0001-48 pelo valor total de R$ 14.000,00** com vistas ao pagamento dos direitos autorais da realização, pelo Município de Guariba, dos eventos do setor de difusão cultural, no **valor total de R$36.700,00,** com fundamento no ***art. 74, da Lei federal nº 14.133/2021*.**

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa ( ), quer por inexigibilidade (X), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba.sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023*.**

Guariba, 19 de setembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitações e Outros

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos oficiais do município de Guariba, como avisos de editais de licitação, em jornal diário de grande circulação no interior deste Estado, com no mínimo 40.000 exemplares, com a identificação dos respectivos jornais, conforme condições previstas no Termo de Referência. **Sessão Pública: dia 05 de outubro de 2023 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240/ 241 / 242 / 243 / 246 ou 260. O edital poderá ser lido ou obtido, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br **/** www.bll.org.br**, durante os dias: 20 de setembro a 04 de outubro de 2023.**

Guariba, 19 de setembro de 2023.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Pregão eletrônico nº 072/2023

Processo nº 167/2023 ***Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba***, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: ***REVOGA*** os procedimentos administrativos do Pregão Eletrônico nº 072/2023, com base no artigo 49 “caput” da Lei Federal 8.666/93, fica cancelado o Pregão Eletrônico nº072/2023, tendo em vista que o Secretario Municipal de Educação, por meio do ***Ofício nº 153/2023***, solicitou o cancelamento do processo referente ao ***Pregão Eletrônico n° 72/2023***, instruído pelo ***Processo nº 167/2023***, destinado à contratação de empresa para confecção de uniformes e

agasalhos escolares, por motivo de ter sido solicitada amostras para as cinco primeiras empresas classificadas no certame de licitação, mas não houve atendimento técnico de fabricação da parte de nenhuma delas, entendendo, então, estarem em desconformidade com as especificações indicadas no Edital, portanto, todas desclassificadas e, por causa disto, concluiu ser mais viável o cancelamento do próprio processo de licitação, restando frustrado o resultado da licitação. Em razão do desfazimento do Processo nº 167/2023, fica fixado o prazo de cinco dias úteis, para eventual interposição de recurso, a fim de assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, com fundamento no § 3º do artigo 49, c/c artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 19 de setembro de 2023. **Celso Antônio Romano Prefeito Municipal**

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Portarias

PORTARIA Nº. 025/2023

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo....

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 4.443 de 18 de Setembro de 2023, que suspende o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 22 de Setembro de 2023, e dá outras providências.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Guariba nos dias: **21/09** (Quinta-Feira – Aniversário da Cidade – Feriado Municipal) e **22/09** (Sexta-Feira – Ponto Facultativo); reiniciando suas atividades normais no dia **25/09**, Segunda-Feira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guariba, 18 de Setembro de 2023.

Cássio Aparecido Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol

Diretora de Secretaria

.....